



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO ORDINATÓRIO

Tendo em vista o disposto no art. 5º do Ato SEGJUD.GP nº 276, de 20 de maio de 2025, ficam os Tribunais Regionais do Trabalho notificados, via sistema PJe, da decisão de Id-0fdcd53.

Informa-se que, nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido ato normativo, "*as eventuais respostas dos Tribunais Regionais do Trabalho às comunicações processuais deverão igualmente ser encaminhadas exclusivamente por meio do PJe*".

No caso de envio de processos representativos, encareço que conste em destaque, na decisão de admissibilidade ou despachos posteriores, que o feito se trata de Recurso Representativo de Controvérsia relacionado ao Incidente de Recurso de Revista Repetitivo n.º IncJulgRREmbRep 0011672-65.2022.5.15.0042. Solicito, ainda, que também seja enviado e-mail para o endereço spr@tst.jus.br, comunicando a remessa dos processos representativos a esta Corte Superior, do qual conste o número do processo enviado e o número do IRR a que se refere.

Informa-se, ademais, que ante a ausência de determinação da Exma. Ministra Relatora em sentido contrário, prevalece a necessidade de sobrestamento automático, na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal, de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria objeto do presente IRR, nos termos dos arts. 896-C, §§ 3º e 4º, da CLT e 1.030, III, do CPC, bem como do Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232 de 24 de abril de 2025.

Brasília, 24 de setembro de 2025.



